0

**Edital**

### **Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Nº. do Edital: 35/2021**

**Nº. do Processo: 93/2021**

**Data da Abertura: 02/06/2021 09:00:00**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JANAUBA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.017.392/0001-67, com endereço à Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Comprementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 017, de 26 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 02/06/2021**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:15**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasbr.com.br**](http://www.comprasbr.com.br/)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa da Pregoeira.

# SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetoa **Aquisição de insumos a serem usados por alunos e profissionais do ensino na prevenção ao COVID 19, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Janaúba no retorno às aulas presenciais,** conforme especificações do edital e seus anexos.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2021, os quais serão apresentados pelos elementos das Secretarias dispostas no Termo de referência anexo.
	2. O valor total estimado desta licitação é de R$ 121.413,49 (cento e vinte e um mil quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

# SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacaojanauba@yahoo.com.br até as 18:00 horas.
	1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição, caso necessite de parecer técnico, este será solicitado ao fiscal do contrato ou técnico responsável.
	2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

# SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
	1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.
	2. Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou resonsável técnico.

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br/)  até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	1. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
	2. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
	3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
	4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
	6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
	7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	9. A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
		1. Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.
		2. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
	10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
	11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
	12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço [www.comprasbr.com.br.](http://www.comprasbr.com.br/)
	1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
	2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
	1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
	2. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
	1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 2% e registrado no sistema.
	2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
	3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
	4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
	5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
	6. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
	7. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasbr.com.br.](http://www.comprasbr.com.br/)

# SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
	1. Após o encerramento da etapa de lances, é facultado a Pregoeira negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
	2. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**
	3. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
	4. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pela Pregoeira.
	5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
	6. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema ComprasBR no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações técnicas dos produtos exigidas, conforme Anexo II do Edital.
	7. A proposta de preços readequada devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa vencedora da disputa, deverá ser anexada no sistema, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.
	8. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

# SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
	1. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
	2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote.
	3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.
	4. O resultado desta licitação será publicado no endereço: comprasbr.com.br.
	5. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, a Pregoeira poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

# SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. O Licitante declarado vencedor deverá inserir a documentação necessária para habilitação em campo específico do sistema, cadastrando juntamente com a proposta inicial e, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para a Pregoeira do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Janaúba, com endereço na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, CEP 39445-052, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	1. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.
	2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
4. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
7. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
8. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
9. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
13. **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
14. **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo Anexo III).

n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

* 1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
	2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar- se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
	3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
	4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
	5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
	6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
	7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

# SEÇÃO XII – DO RECURSO

1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 15 (quinze) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
	1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
	2. Os recursos e as contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico.
	3. Recebido o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
	4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
	6. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
	7. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba, localizada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

# SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
	1. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

# SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar o contrato.
	1. As empresas adjudicatárias deverão assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba.
	2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
	3. Como condição para assinatura o contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
	4. Ao assinar o contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
	5. Os preços registrados no contrato poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
	6. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
	7. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.
	8. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência do contrato.
	9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
	10. A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DO CONTRATO.
	11. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.
	12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal.
	13. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preços, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
	14. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

# SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. **Das Obrigações da Contratada:**
	1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência do contrato;
	2. Dar fiel execução ao objeto constante no contrato, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços pactuados;
	3. Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Janaúba/MG.

# Das Obrigações do Contratante:

* 1. Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
	2. Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município;
	3. Acompanhar a entrega dos produtos;
	4. Notificar a empresa detentora do contrato de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
	5. Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
	6. Fiscalizar a execução do contrato;
	7. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

# SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

1. Será cancelado o contrato do fornecedor que:
	1. Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem ao contrato;
	2. Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
	3. Não assinar o contrato ou se negar a receber o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
	4. O contrato do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

# SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Janaúba pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
	1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Janaúba, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante no contrato, além do disposto nos itens 57 e 58, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
2. advertência;
3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
4. suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Janaúba/MG pelo período de até 02 (dois) anos;
5. declaração de inidoneidade.
	1. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento do contrato.
	2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

# SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. À Prefeitura Municipal de Janaúba reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
	1. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site [ComprasBR ou](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) no setor de Licitações da Prefeitura de Janaúba/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
	2. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail licitacaojanauba@yahoo.com.br de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
	3. A Prefeitura de Janaúba poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://janauba.mg.gov.br/licitacao> e ComprasBR.

# SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

1. **Anexo I** – Termo de Referência;
	1. - **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
	2. **- Anexo III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
	3. - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
	4. - **Anexo V** - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
	5. - **Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
	6. - **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
	7. **- Anexo VIII –** Descrição do Objeto.

Janaúba/MG, 17 de Maio de 2021.

###  **Tamiris Greycielle de Paula Borges**

###  **Assessora Especial em Licitações**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de insumos a serem usados por alunos e profissionais do ensino na prevenção ao COVID 19 para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Janaúba, no retorno às aulas presenciais.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de prevenir e proteger alunos e servidores da Rede Municipal de Educação no retorno presencial às aulas. Em decorrência da pandemia do COVID -19 e em conformidade com o Protocolo recomendado pelo Ministério da Saúde para prevenção e controle, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com as unidades escolares tem como responsabilidade, organizar adequadamente as escolas para que as mesmas possam ser espaço de prevenção e controle da doença. Assim, o quantitativo especificado para cada item visam atender por um prazo de três meses, podendo ser suficiente ou não, uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar, de acordo com as classificações do Protocolo Minas Consciente. As despesas decorrentes destas aquisições serão custeadas pelo recurso disponibilizado através da Portaria No 1.857 de 28 de Julho de 2020, que dispõem de transferência para apoio às ações de controle e prevenção COVID – 19.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

* 1. Itens a serem adquiridos devem apresentar conformidade com os descritivos e quantidades abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Item**  | **Descrição**  | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | **Avental** | Avental descartável frontal manga longa, punho látex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades, Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido, 100% polipropileno. Material Descartável. Atóxico. | Pacote | 937 |
| 2 | **Luvas de Procedimento P/M/G** | Luva - Tipo: procedimento; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio; Requisito: não estéril, ambidestra, com pó bi absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica; Requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente. Caixa com 100 unidades. | Caixa | 260 |
| 3 | **Máscara Cirúrgica** | Máscara cirúrgica, material sms, camadas 3 camadas c/ dobras, fixação tiras elásticas, adicional c/ clipe nasal, componentes filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade uso único | Caixa | 260 |
| 4 | **Protetor facial com viseira em policarbonato****Touca Descartável** | Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca com cerca de 235 mm de largura e 215 mm de altura ou 230mm de largura e 215 mm de comprimento e visor de material plástico (policarbonato) incolor, o visor é preso à coroa por meio de encaixe e a carneira por meio de peça metálica ou através de 02 (dois) parafusos plásticos com arruela de metal. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. (Com certificado de Aprovação - CA - válido por, no mínimo, 6 meses). | Unidade  | 818 |
| 5 | **Touca Descartável** | Touca Descartável c/ Elástico: Touca descartável, com elástico sanfonada, em TNT, pacotes com 100 Unidades | Pacote | 1.112 |

* 1. Os bens objeto da aquisição deverão está dentro da padronização seguida pelo fabricante ou distribuidor do produto e respeitado as especificações técnicas e requisitos de desempenho dos órgãos de controle de qualidade.
1. **FORMAS DE ENTREGA**
	1. Os bens, objeto da aquisição, deverão está dentro da padronização seguida pelo fabricante ou distribuidor do produto e respeitado as especificações técnicas e requisitos de desempenho dos órgãos de controle de qualidade e ter prazo de garantia mínima de 6 meses, prevalecendo o prazo de garantia afixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior
	2. O objeto do presente termo de referência será recebido em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
	3. O objeto do presente termo de referência será recebido em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
	4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame
	5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
	6. A entrega dos produtos, deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.
	7. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, bem como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.
	8. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

* 1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 121.413,49 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).
	2. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas.
	3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
	4. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. Os bens e serviços serão recebidos:
		1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
		2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (um) dia útil do recebimento provisório.
	2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Entregar os materiais em perfeitas condições; no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação dentro do prazo previsto;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, funcionários, seguros ou quaisquer outro que demandar a perfeita instalação do objeto deste presente Termo.

7.1.7 Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

7.1.8 Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.1.9 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.1.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o referido objeto do referido termo, disponibilizando local, data, horário e condições para instalação dos mesmos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante da Administração;

8.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após liquidação da nota fiscal por parte do setor de contabilidade.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do setor competente deste município ou por funcionário por ele indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

* 1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

 11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

* 1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.
	3. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os serviços descritos na planilha em anexo a serem executados para as unidades de ensino(escolas) são bens comuns.

**12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

12.1 As despesas dessa contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

8.1.1. 12.361.0028.2060.33903000 101 0674

8.1.1. 12.361.0028.2060.33903000 146 0675

8.1.1. 12.361.0028.2060.33903000 147 0676

8.1.1. 12.365.0028.2067.33903000 101 0766

8.1.1. 12.365.0028.2067.33903000 146 0767

8.1.1. 12.365.0028.2067.33903000 147 0768

8.1.1. 12.365.0028.2069.33903000 101 0802

8.1.1. 12.365.0028.2069.33903000 146 0803

8.1.1. 12.365.0028.2069.33903000 147 0804

8.1.1. 12.366.0028.2075.33903000 101 0871

8.1.1. 12.366.0028.2075.33903000 146 0872

8.1.1. 12.366.0028.2075.33903000 147 0873

8.1.1. 12.367.0028.2078.33903000 101 0911

OBS.: As dotações com fonte 147 e 146 são recursos específicos da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, utilizados para operação e manutenção das escolas munipais.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Janaúba/MG Senhora Pregoeira,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  **LOTE/** **ITEM** |  **QUANT.** |  **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** |  **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |
| Valor total por extenso: …................................................................................. |

## Validade da Proposta.

 , de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o no.

 , localizada na

 , por seu representante legal signatário, declara ao Município de Janaúba/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório no. 93/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico no. 35/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

## Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, que (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

 , de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identi- dade nº. , inscrito no CPF sob o nº. DECLA- RA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

 **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arti- gos 42 a 49 da citada lei.

##  , de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .............. de ............... de ................. , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELTRÕNICO Nº. 35/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Aquisição de insumos a serem usados por alunos e profissionais do ensino na prevenção ao COVID 19, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Janaúba no retorno às aulas presenciais.

**Período:** 12 (doze) meses.

* 1. – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do****Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** |  |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de****Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

**Itens do Fornecedor:**

* 1. – As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
	2. – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a entrega da autorização da compra, emitida pela Secretaria de Educação.
	3. – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
	4. – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
	5. – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato.
	6. – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no termo de referência.
	7. – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
		1. – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.
	8. – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
		1. - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
		2. - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na execução do serviço;
3. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha na execução do contrato.
	1. – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
	2. - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
	3. - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
	4. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
	5. – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico **35/2021** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
	6. – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba-Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
	7. – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Janaúba/MG, ....... de de 2021

### **Fábio Cantuária Ribeiro**

 **Secretário de Fazenda, Administração e RH**

**CONTRATANTE CONTRATADO**

Testemunhas:

1)

2)

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

|  |
| --- |
| **Sociedade Empresária:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Responsável Legal / CPF:** |
| **E-mail:** |
| **Telefone de Contato:** |
| **Dados bancários:** |

## Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de Licitações.

 , de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETO/PREÇO MÉDIO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Item**  | **Descrição**  | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | **Avental** | Avental descartável frontal manga longa, punho látex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades, Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido, 100% polipropileno. Material Descartável. Atóxico. | Pacote | 937 |
| 2 | **Luvas de Procedimento P/M/G** | Luva - Tipo: procedimento; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio; Requisito: não estéril, ambidestra, com pó bi absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica; Requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente. Caixa com 100 unidades. | Caixa | 260 |
| 3 | **Máscara Cirúrgica** | Máscara cirúrgica, material sms, camadas 3 camadas c/ dobras, fixação tiras elásticas, adicional c/ clipe nasal, componentes filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade uso único | Caixa | 260 |
| 4 | **Protetor facial com viseira em policarbonato****Touca Descartável** | Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca com cerca de 235 mm de largura e 215 mm de altura ou 230mm de largura e 215 mm de comprimento e visor de material plástico (policarbonato) incolor, o visor é preso à coroa por meio de encaixe e a carneira por meio de peça metálica ou através de 02 (dois) parafusos plásticos com arruela de metal. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. (Com certificado de Aprovação - CA - válido por, no mínimo, 6 meses). | Unidade  | 818 |
| 5 | **Touca Descartável** | Touca Descartável c/ Elástico: Touca descartável, com elástico sanfonada, em TNT, pacotes com 100 Unidades | Pacote | 1.112 |